

**FACULDADE CAPIXABA DE NOVA VENÉCIA-MULTIVIX
CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**ALINE DA SILVA SOUZA
ELIVÂNIA ALVES OVANI
POLIANE SILVA LOPES**

**A IMPORTÂNCIA DO PROFISSIONAL CONTÁBIL E OS DESAFIOS PARA O
CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS JUNTO AO FISCO FEDERAL**

**NOVA VENÉCIA
2014**

ALINE DA SILVA SOUZA
ELIVÂNIA ALVES OVANI
POLIANE SILVA LOPES

**A IMPORTÂNCIA DO PROFISSIONAL CONTÁBIL E OS DESAFIOS PARA O
CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS JUNTO AO FISCO FEDERAL**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Curso de Ciências Contábeis da Faculdade Capixaba de Nova Venécia como requisito final para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.
Orientadora: Prof^ª Thekeane Pianissoli

NOVA VENÉCIA
2014

A IMPORTÂNCIA DO PROFISSIONAL CONTÁBIL E OS DESAFIOS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS JUNTO AO FISCO FEDERAL

Aline da Silva Souza¹
Elivânia Alves Ovani²
Poliane Silva Lopes³
Thekeane Pianissoli⁴

RESUMO

As mudanças ocorridas com o avanço tecnológico vêm modificando a rotina de trabalho de muitos profissionais – e não seria diferente com os contabilistas, que tem buscado acompanhar as inovações para melhor atender a seus clientes e as exigências do Fisco. As informações geradas pela contabilidade vêm ganhando relevância nos últimos anos, em grande parte, devido à sua utilidade para a Receita Federal do Brasil, que as utiliza no cruzamento de dados de modo a auxiliar na fiscalização das entidades e evitar possíveis fraudes. O objetivo deste artigo é abordar a importância que o profissional contábil tem para o cumprimento das obrigações acessórias junto ao Fisco Federal. Para subsidiar a realização deste trabalho foi realizada pesquisa descritiva, bibliográfica, exploratória e utilizou-se de questionário com perguntas fechadas, sendo aplicado em 10 escritórios de contabilidade no município de Nova Venécia-ES no ano de 2014 como instrumento para coleta de dados. Por fim, conclui-se que o contador é um elo importante entre as empresas e os órgãos governamentais no tocante ao processo de geração e envio de dados tributários.

PALAVRAS-CHAVE: Avanço tecnológico. Contabilistas. Tributos. Fiscalização.

ABSTRACT

The changes with technological advances are changing the routine work of many professionals - and it would be no different with accountants, which has sought to keep up with innovations to better serve its customers and the tax authorities' requirements. The information generated by accounting have been gaining importance in recent years, largely due to its usefulness to the Internal Revenue Service of Brazil, which uses the intersection of the auxiliary mode data in the supervision of entities and avoid possible fraud. The purpose of this article is to address the importance that the accounting professional has to fulfill ancillary obligations to the Federal Treasury. To support this work was carried out descriptive research literature, exploratory and used a questionnaire with closed questions, applied in 10 accounting firms in Nova Venécia-ES in 2014 as a tool for data collection. Finally, it is concluded that the counter is an important link between businesses and government agencies regarding the process of generating and sending tax data.

KEY-WORDS: Technological Advancement. Accounting. Tributes. Supervision.

¹ Graduando em Ciências Contábeis pela Faculdade Capixaba de Nova Venécia – MULTIVIX.

² Graduando em Ciências Contábeis pela Faculdade Capixaba de Nova Venécia – MULTIVIX.

³ Graduando em Ciências Contábeis pela Faculdade Capixaba de Nova Venécia – MULTIVIX.

⁴ Professora orientadora.

1 INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, com o mundo globalizado e avanço da tecnologia da informação, vem ocorrendo grandes mudanças nas mais diferentes áreas empresariais, que afetam cada segmento de modo distinto. Para acompanhar tais mudanças as empresas buscam evoluir de modo a continuar alcançando seus objetivos, ou seja, atender as expectativas dos clientes, obter lucro, rentabilidade, crescimento e desenvolvimento do seu negócio. Também, faz-se necessário apoiar-se nas inovações tecnológicas para facilitar as atividades das organizações e, sobremaneira, atender as crescentes exigências do Fisco⁵.

As inovações geram desafios para as empresas. E no que tange aos escritórios de contabilidade não seria diferente, pois os modernos sistemas de informação desenvolvidos para a área contábil exige o aperfeiçoamento constante desses profissionais. Isso tem feito com que o contador busque sempre atualizar-se, pois a sua finalidade básica é prover os usuários com informações para a tomada de decisões.

Os sistemas implantados pela Receita Federal do Brasil - RFB fazem com que as informações fiscais sejam repassadas em tempo real, tornando-as de fácil acesso para os setores governamentais. Desse modo, o profissional da área contábil apresenta-se como um importante intermediário entre a entidade e o governo, pois, entre seus muitos deveres, destaca-se o de enviar informações ao Fisco quando do cumprimento das diversas obrigações acessórias e, para isso, precisa estar atento aos prazos e às exigências estabelecidas na legislação fiscal referente a cada obrigação.

Cabe destacar que o cumprimento das obrigações acessórias junto ao fisco, que é dever das empresas e na maioria das vezes é feita por um profissional contábil, são de grande relevância, pois auxiliam no controle e fiscalização contra a sonegação tributária.

Para o desenvolvimento do presente trabalho utiliza-se de uma metodologia exploratória e descritiva, pois as informações contidas foram obtidas através do site da Receita Federal, livros que contam a história da contabilidade e do Código Tributário Nacional. Este artigo teve como propósito um estudo sobre a importância do profissional contábil e os desafios para o cumprimento das obrigações acessórias no âmbito Federal, para isso, realizou-se um estudo de caso em alguns escritórios na cidade de Nova Venécia - ES sendo aplicado um questionário voltado para o assunto descrito em que os dados apresentados e analisados, demonstrados em forma de percentual, considerando o todo como 100%.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 A EVOLUÇÃO DA CONTABILIDADE E O PROFISSIONAL DO SÉCULO XXI

Iudícibus (2000, p. 30) comenta que o homem primitivo ao controlar a quantidade de instrumentos de caça, pesca, ao enumerar seus rebanhos e bebidas já estava praticando a contabilidade.

⁵ De modo genérico, o termo Fisco significa o Estado (União, Estado, Distrito Federal e Municípios) no uso do seu poder de tributar. Órgão público encarregado da administração fazendária. No caso deste trabalho, o termo refere-se especificamente ao Fisco Federal.

Com o crescimento das organizações percebe-se a necessidade de tomar decisões com mais agilidade. Torna-se primordial que os escritórios contábeis se adequem as mudanças tecnológicas a fim de obter informações com agilidade e atender as exigências do fisco que necessitam de informações de forma ágil e confiável. Sá (1997, p. 15) afirma que: “a contabilidade nasceu com a civilização e jamais deixará de existir em decorrência dela; talvez, por isso, seus progressos quase sempre tenham coincidido com aqueles que caracterizaram os da própria evolução do ser humano”.

A contabilidade possui diversos objetivos. Iudícibus (1997, p. 20) destaca que: “sua finalidade é prover os usuários dos demonstrativos financeiros com informações que ajudarão a tomar decisões”. Com as mudanças ocorridas aumentou as exigências e a necessidade de dados confiáveis que auxiliem aos usuários no processo decisório. Com isso o profissional da área tende acompanhar tais alterações em busca de formação e de preceptores que os orientam as tais práticas. Iudícibus e Marion (2002, p. 21) relatam que: “muitos profissionais correm atrás de cursos, de consultores, de órgãos de consulta [...] com o objetivo de entender melhor as recentes disposições”.

O profissional busca aprimorar seus conhecimentos para fornecer dados relevantes e para orientar o administrador sobre seus negócios. Ele é uma ferramenta chave nos escritórios contábeis por ser responsável em orientar os empresários nas tomadas de decisões com ênfase financeira, gerencial e comercial; Sá (2008 p. 01).

Para a tomada de decisão do gestor a informação deve influenciar e ser relevante. “A informação possui a qualidade da relevância quando ela influencia as decisões econômicas dos usuários”, Iudícibus e Marion (2002, p. 65).

Fabretti (2009, p. 10) destaca a importância de se utilizar de tecnologias modernas para a execução do planejamento tributário que sejam acessíveis financeiramente e que atendam as necessidades da organização.

O profissional contábil é de grande importância para as entidades devido às informações que eles fornecem. Isso vem de encontro com as palavras de Iudícibus (2000, p. 39): “Na verdade, ainda estamos no limiar de uma era em que será reconhecida toda a importância da função contábil dentro das entidades”.

O profissional do século XXI vem se destacando justamente por haver uma preocupação com sua educação continuada devido as grandes mudanças ocorridas na legislação e as exigências do fisco Federal. Oliveira (1997, p.13) destaca: “Esse novo profissional tem um perfil diferente daquele de pelo menos 10 anos atrás. Ele tem mais tempo para a leitura e conferência, é menos sobrecarregado na execução de suas tarefas diárias e delega mais as atribuições a seus colaboradores”.

A valorização da classe contábil perante a sociedade vem destacando-se nos últimos anos não apenas pelos conhecimentos técnicos e sim pela sua conduta ética e profissional perante seus parceiros e clientes. O sigilo é um dos principais atributos de um contador, de modo que, a organização pressupõe que suas informações sejam reservadas e não divulgadas.

De acordo com o Código de Ética Profissional do Contador artigo 2º, inciso II:

II – guardar sigilo sobre o que souber em razão do exercício profissional lícito, inclusive no âmbito do serviço público, ressalvados os casos previstos em lei ou

quando solicitado por autoridades competentes, entre estas os Conselhos Regionais de Contabilidade.

A transparência nos procedimentos contábeis, a honestidade e a ética profissional devem ser os principais fundamentos a serem seguidos pelo contabilista no exercício de sua função. De acordo com a Resolução CFC nº 803/1996, art. 1º diz expressamente: “Este Código de Ética Profissional tem por objetivo fixar a forma pela qual se devem conduzir os Profissionais de Contabilidade, quando no exercício profissional e nos assuntos relacionados à profissão e à classe”. O contador deve respeitar todas as normas contidas no Código de Ética para se tornar um profissional, e conquistar a valorização no âmbito da profissão.

2.2 A IMPORTÂNCIA DA EXECUÇÃO CORRETA DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS EXIGIDAS PELO FISCO FEDERAL.

A obrigação tributária equivale à prestação a que se impõe o sujeito passivo (contribuinte) diante do fato deflagrador da obrigação tributária, sendo que seu objeto é a prestação a que se deve submeter o contribuinte ou responsável. As obrigações se subdividem em principal e acessória. A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador e tem por objetivo o pagamento do tributo e extingue-se após o crédito dela decorrente. A obrigação acessória prevista na legislação, cujo objeto é fazer ou deixar qualquer obrigação de interesse do fisco, com o objetivo principal de arrecadar e fiscalizar os tributos. De acordo com artigo 113 do Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/1966), a obrigação tributária é principal ou acessória quando:

§ 1º A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§ 2º A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.

§ 3º A obrigação acessória, pelo simples fato da sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

A elaboração e entrega das obrigações acessórias para os contribuintes ou para entidades muitas vezes se torna uma tarefa complicada quando não se possui o conhecimento adequado dos lançamentos e os prazos para entrega. No âmbito Federal são muitas obrigações acessórias elaboradas por declarações e arquivos digitais, para a representação de cada declaração exige informações que são repassadas ao contador por intermédio do contribuinte, dados esses que não pode haver erros, pois isso poderá causar o atraso da entrega das declarações. De acordo com Azevedo, (2012, p. 51-52) as informações a serem repassadas para o fisco com os dados fornecidos dos contribuintes serão as mesmas, o que mudará será a forma de entrega, todas serão enviadas as esferas de forma centralizada. Onde o governo visa atender o acesso rápido dos interessados e o sigilo das informações por serem relevantes ao contribuinte.

A complexidade que existe no sistema tributário brasileiro demonstra que as entidades devem acompanhar constantemente as modificações na legislação. São diversas mudanças que o fisco vem fazendo nos últimos anos com a intenção de unificar as informações para um cruzamento rápido e ágil, assim sua finalidade é receber de forma sigilosa e segura. Uma amostra concreta dessas modificações estabelecidas pelo o fisco é o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), um sistema implantado pelo governo que tem como função transmitir as informações em tempo real. O que antes era feita de forma manual, que se

tornava um projeto lento e demorado, com o SPED se tornou um processo ágil, rápido e eletrônico, com isso há necessidade de uma atenção maior ao se lançar as informações no sistema em especial as que geram as obrigações acessórias. Conforme Oliveira (1997, p. 18), o atendimento as exigências do fisco quanto ao cumprimento de tais obrigações e as entregas nos prazos estabelecidos, só se tornou possível para algumas empresas a partir do uso do computador. Sendo assim o acesso às informações necessárias para que possa gerar as obrigações acessórias se tornou um trabalho ágil e rápido, visando atender os prazos estipulados pelo o governo, essa é uma das vantagens de uma contabilidade informatizada e inovadora sempre atenta às mudanças e atendendo seus clientes de forma satisfatória.

Na elaboração desde artigo serão comentadas algumas das obrigações exigidas pelo fisco no âmbito federal.

2.2.1 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS EXIGIDAS PELA RECEITA FEDERAL

As obrigações acessórias repassam ao fisco as informações dos contribuintes. Como citado anteriormente somente no âmbito Federal são várias obrigações acessórias, todas representadas por siglas entre elas as principais são: DIRF, a DCTF, a DACON, a GFIP/SEFIP, a PER/DComp, a DIMOB, a MANAD, a DNF, a DMED, a DOI, a DERE, DPREV, a DIMOF, a DECRED, EFD-PIS/COFINS, a CBE, a DBF, a Siscoserv, a DIPJ e a DIPR.

Serão apresentadas algumas das obrigações a serem declaradas pelas empresas, e o foco do estudo será no âmbito Federal, portanto será feita uma apresentação de 13 obrigações acessórias exigidas pela Receita Federal do Brasil.

A declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica também conhecida como DIPJ:

Instituída pela Instrução Normativa RFB nº 127/1998, sendo um importante instrumento informacional que deve ser entregue à RFB. É um documento exigido não só para as empresas, mas também para outros tipos de organizações, inclusive para as entidades sem fins lucrativos (OLAK; NASCIMENTO, 2010, p. 194).

As informações de contribuições e impostos de pessoas jurídicas contidas na Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) deverão ser as: Imposto sobre a renda, pessoa jurídica; imposto sobre produtos industrializados; contribuição social sobre o lucro líquido; contribuição PIS/PASEP; contribuição social para o financiamento da seguridade social.

De acordo com a Instrução Normativa (IN) SRF nº127/1998 art. 2 determina quais as pessoas que tem ou não a obrigatoriedade de apresentar a DIPJ:

Art. 2º A partir do ano calendário de 1999, todas as pessoas jurídicas, inclusive as equiparadas, deverão apresentar, anualmente, até o último dia útil do mês de setembro, a DIPJ, centralizada pela matriz.

Parágrafo único. A obrigatoriedade a que se refere este artigo não se aplica:

I – às microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo regime do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

II – aos órgãos públicos, às autarquias e fundações públicas.

A DIRF- Declaração de Imposto de Renda retido na Fonte, apresentada pela Instrução Normativa RFB nº 1.406, de 26 de outubro de 2013, dispõe de sua obrigatoriedade e apresentação por pessoas jurídicas e físicas, tendo a obrigação somente as que fizeram o pagamento ou possuem um crédito de rendimento pelo qual tenha incidido retenção do Imposto sobre a renda retido na fonte.

Segundo Olak e Nascimento (2010, p. 194):

Essa declaração é disciplinada por instruções normativas da RFB e deve ser apresentada por meio da Internet mediante a utilização do programa gerador da DIRF, disponibilizado pela RFB. Em geral, esse documento deve ser entregue anualmente, no mês de fevereiro do ano subsequente às retenções.

A DIRF será gerada pelo programa PGD DIRF 2014, e será apresentado pelo programa Receitanet, sendo realizados por meio virtual. A apresentação da declaração do ano de 2013 teve o seu prazo estabelecido por Instrução Normativa até o dia 28 de fevereiro de 2014. Sofrerão as penalidades quando não houver o cumprimento por parte de pessoas físicas ou empresas dos prazos estabelecidos pela Receita Federal, conforme a IN nº 1.406/2013, art. 27, incisos I e II:

O declarante ficará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, conforme disposto na Instrução Normativa SRF nº197, de 10 de setembro de 2002, nos casos de:

I - Falta de apresentação da DIRF no prazo fixado ou a sua apresentação depois do prazo; ou

II - Apresentação da DIRF com incorreções ou omissões.

A Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), criada pela RFB, por meio da IN nº 126/1998, as suas normas poderão ser alteradas anualmente.

A DCTF deve ser entregue pelas pessoas jurídicas em geral, inclusive as imunes e isentas, com periodicidade mensal ou semestral, dependendo do valor da receita bruta e dos débitos declarados em DCTFs anteriores, via meio magnético, em programa especificamente desenvolvido, aprovado e disponibilizado pela RFB. (OLAK; NASCIMENTO, 2010, p. 196).

A DPREV, Declaração sobre a Opção de Tributação de Planos Previdenciários, tem como finalidade o preenchimento de formulário, validação e envio a Secretaria da Receita Federal dos participantes de planos previdenciários.

Através do programa Receitanet, as pessoas jurídicas ou entidades seguradoras, previdência complementar ou administradores do FAPI devem apresentar por meio eletrônico a DPREV, de acordo com a Instrução Normativa nº 673 art.4, incisos I e II:

A DPREV deverá ser apresentada pelo estabelecimento matriz da pessoa jurídica, pela internet, com a utilização do programa de transmissão Receitanet, disponível na página da SRF na internet, no endereço referido no art. 3º.

§ 1º Para apresentação da DPREV, será obrigatória a assinatura digital da declaração mediante utilização do certificado digital válido.

§ 2º O recibo de entrega será gravado no disquete ou disco rígido, após a transmissão.

O não cumprimento das obrigações da DPREV ocasionará em multa de acordo com a Instrução Normativa nº 673 art.7:

O descumprimento das obrigações previstas nesta Instrução Normativa acarretará a aplicação de multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) por mês- calendário, relativamente às pessoas jurídicas que deixarem de apresentar a DPREV no prazo estabelecido.

Os documentos contábeis e fiscais deverão ser guardados pelo prazo do direito da receita poder constituir o crédito tributário decorrentes da DPREV.

A Dimob, Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias foi instituída em Dezembro de 2010 pela IN RFB nº1.115, onde foram estabelecidos sobre sua apresentação, prazo de entrega e multas por omissões na entrega. De acordo com a referida IN a Dimob é de apresentação obrigatória para as pessoas jurídicas e equiparadas que realizaram atividades imobiliárias no ano-calendário, que comercializem; alienação ou aluguel e sublocações de imóveis. Através do programa Receitanet esta obrigação acessória será transmitida até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao que se refiram as suas informações.

De acordo com o art. 4º da IN RFB nº1.115/2010: “a pessoa jurídica que deixar de apresentar a Dimob no prazo estabelecido, ou que apresentá-la com incorreções ou omissões, sujeitar-se-á às seguintes multas”:

- I - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês-calendário, no caso de falta de entrega da Declaração ou de entrega após o prazo;
- II - 5% (cinco por cento), não inferior a R\$ 100,00 (cem reais), do valor das transações comerciais, no caso de informação omitida, inexata ou incompleta.

A omissão ou informações falsas transmitidas pela Dimob podem ser configuradas como crime contra a ordem tributária.

A Instrução Normativa RFB nº1.091, de 01 de dezembro de 2010, dispõe sobre o DNF- Demonstrativo de Notas Fiscais, onde define regras de apresentação e outras providências. Deverá ser apresentada por pessoas jurídicas pelo programa Receitanet mensalmente até o último dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

De acordo com o art. 4º da IN RFB nº1.091/2010 quando a DNF for apresentada com incorreções ou omissões, sujeitar-se-á às seguintes multas:

- I - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês-calendário, no caso de falta de entrega do demonstrativo ou de sua entrega após o prazo; ou
- II - 5% (cinco por cento), não inferior a R\$ 100,00 (cem reais), do valor das transações comerciais, próprias da pessoa jurídica ou de terceiros, em relação aos quais seja responsável tributário, no caso de informação omitida, inexata ou incompleta.

De acordo com o art. 6º da IN RFB nº1.091/2010: “o programa aprovado pela IN deverá ser utilizado para apresentar as informações referentes às notas fiscais relativas aos produtos que tenham saído do estabelecimento, a partir de 1º de janeiro de 2011”.

Instituída pela IN RFB nº985, de 22 de dezembro de 2009, a Dmed- Declaração de Serviços Médicos e de saúde deverá ser apresentada por pessoa jurídica, pessoa física, operadoras ou prestadoras de serviços de assistência à saúde, de acordo com a legislação do imposto de renda.

Sujeitar-se-á às seguintes multas quando não for apresentada dentro do prazo ou tiver omissões, conforme o art. 6º da IN RFB nº 985/2009:

- I - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês-calendário ou fração, no caso de falta de entrega da Declaração ou de sua entrega após o prazo; e
- II - 5% (cinco por cento), não inferior a R\$ 100,00 (cem reais), do valor das transações comerciais, por transação, no caso de informação omitida, inexata ou incompleta.

A matriz da pessoa jurídica deverá apresentar por meio digital as informações através da Demed, e se estas vierem a ser consideradas falsas, será considerado crime contra a ordem tributária.

Criada pela Instrução Normativa RFB nº811, de 28 de janeiro de 2008, a DIMOF-Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira, que é de apresentação obrigatória para os bancos, cooperativas de crédito e associações de poupança e empréstimo e instituições que realizam operações no mercado de câmbio art. 1º IN RFB nº811/2008.

A Dimof deverá ser apresentada por meio eletrônico pelo site da Receita Federal do Brasil e, de acordo com o art. 7º IN RFB nº811/2008 a não apresentação ou de forma incorreta sujeitará a entidade às seguintes penalidades:

- I - R\$ 50,00 (cinquenta reais) por grupo de cinco informações inexatas, incompletas ou omitidas;
- II - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês-calendário ou fração, independentemente da sanção prevista no inciso I, na hipótese de atraso na entrega da Dimof.

A Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira fornece informações ao fisco sobre os dados semestrais dos correntistas, sendo um importante aliado na análise do cruzamento de informações para a Receita.

A Declaração sobre Operações Imobiliárias-DOI, é um documento que deverá ser entregue através do programa gerador que está disponível no site da RFB, e que foi instituída pela IN nº 1.112/2010 e que de acordo com o seu art. nº 2, estabelece quem deverá apresentar a DOI:

Art. 2º A declaração deverá ser apresentada sempre que ocorrer operação imobiliária de aquisição ou alienação, realizada por pessoa física ou jurídica, independentemente de seu valor, cujos documentos sejam lavrados, anotados, averbados, matriculados ou registrados no respectivo cartório.

Obrigatória, a falta de apresentação ou de informações sujeitará a multas previstas por lei de acordo com o art. 6º onde diz claramente que:

Art. 6º No caso de falta de apresentação ou apresentação da declaração após o prazo fixado, o Serventuário da Justiça sujeitar-se-á à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao mês-calendário ou fração sobre o valor da operação, limitada a 1% (um por cento) [...].

Os Serventuários da Justiça deverão apresentar ao fisco todas as informações sobre as operações imobiliárias registradas em seu cartório realizadas por pessoas físicas ou jurídicas.

Outra obrigação acessória que também tem destaque significativo é a DECRED, Declaração de Operações com Cartões de Crédito que a lei complementar 105 de 10 de janeiro de 2001

obriga as empresas administradoras de cartões de crédito apresentar mensalmente os extratos relativos às compras a créditos das pessoas físicas pelo número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e a Pessoa Jurídica pelo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sendo estabelecida a apresentação obrigatória nas compras cujo montante seja superior a R\$ 5.000,00 para pessoa Física e no Jurídico o montante acima de R\$ 10.000,00. De acordo com o art. 7º da IN SRF nº341/2003, a não apresentação da Decred ou sua apresentação de forma inexata ou incompleta sujeitará a administradora de cartão de crédito às seguintes penalidades:

- I - R\$ 50,00 (cinquenta reais) por grupo de cinco informações inexatas, incompletas ou omitidas;
- II - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês-calendário ou fração, independentemente da sanção prevista no inciso I, na hipótese de atraso na entrega da Decred.

O PER/DCOMP é a restituição e compensação de tributos federal, é o reembolso de um tributo pago indevidamente por algum erro na alíquota aplicável no cálculo do montante. O PER/DCOMP deve ser transmitido pela internet no programa do PER/DCOMP no caso de pessoa jurídica que entregue a DCTF mensal sua transmissão será feita com o certificado digital, é uma obrigação acessória válida também para pessoa física, poderá ser restituído por débitos relativos a tributos emitidos pela Receita Federal. Poderá haver penalidades no ressarcimento de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.300/2012 no art.36: “Será aplicada, mediante lançamento de ofício, multa isolada de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do crédito objeto de pedido de ressarcimento indeferido ou indevido”.

O demonstrativo de apuração de contribuições sociais (Dacon), instituído pela Instrução Normativa nº387/2004, obrigatório, onde as empresas inscritas no CNPJ passam mensalmente através do programa Receitanet dados sobre Pis e Cofins para a Receita Federal. De acordo com o art. 5º da referida IN: A pessoa jurídica que deixar de apresentar o Dacon no prazo estabelecido no art. 4º, ou que apresentá-lo com incorreções ou omissões, sujeitar-se-á às seguintes multas:

- I – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês-calendário, no caso de falta de entrega da declaração ou de entrega após o prazo; e
- II - cinco por cento, não inferior a R\$ 100,00 (cem reais), do valor das transações comerciais ou das operações financeiras, próprias da pessoa jurídica ou de terceiros em relação aos quais seja responsável tributário, quanto às informações omitidas, inexatas ou incompletas.

A Receita Federal procura sempre a transparência de dados fornecidos através das obrigações acessórias, a EFD-PIS/COFINS surgiu com o objetivo de fornecer informações de apuração do PIS e COFINS quando emitida a nota fiscal, permitindo ao fisco verificar em qual crédito será considerado. Instituída pela Instrução Normativa RFB nº1.052/2010, onde são estabelecidos critérios sobre a sua escrituração fiscal digital do PIS e COFINS, quando não houver a declaração desta obrigação acessória resultará em multa de acordo com o art. 7: “A não apresentação da EFD-PIS/COFINS no prazo fixado no art. 5º acarretará a aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês-calendário ou fração”.

2.2.2 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E SUAS CONSTANTES MODIFICAÇÕES

Para as entidades acompanharem as mudanças ocorridas na legislação e interpretá-las é um obstáculo que as empresas enfrentam nos dias de hoje, as obrigações acessórias devem ser acompanhadas constantemente para a não ocorrência de multas que surgir com o atraso nos

prazos de entregas, mesmo com os sistemas implantados nos escritórios contábeis as informações necessárias para que se possam gerar as obrigações acessórias são fornecidas por intermédio de documentos como notas fiscais, contratos e recibos fornecidos pelo o contribuinte. Segundo Bozzo (2012 p. 02) a função das obrigações acessórias é manter a segurança e o monitoramento dos valores arrecadados para se evitar e impedir a sonegação e a evasão tributária.

De acordo com a Constituição Federal de 1988, artigo 5º, inciso II: “Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da Lei”. O pagamento do tributo só será obrigatório se for prescrito em Lei.

Por ser um sistema de informação Padoveze (2012, p. 49) diz que: “a contabilidade tende a ter inúmeros usuários das informações geradas pelo sistema”. Os gestores da empresa precisam que os dados fornecidos por contadores sejam úteis na tomada de decisão. Para tanto, faz-se necessário um controle correto e um processo de acompanhamento do cumprimento e apresentação das obrigações acessórias perante o fisco, evitando possíveis constrangimentos do empresário perante a Receita Federal que é o principal interessado nas informações transmitidas pela entidade.

3 ESTUDO DE CASO

3.1 EMPRESA/OBJETO DA PESQUISA

A análise de dados foi realizada com as contabilidades que atuam na cidade de Nova Venécia - ES, na busca de informações relevantes que colaborem na elaboração do artigo auxiliando no desenvolvimento e no questionamento sobre a importância do profissional contábil e os desafios para o cumprimento das obrigações acessórias junto ao fisco. São empresas que atuam há anos na cidade com profissionais capacitados e especializados na área contábil, cujo seus nomes foram resguardados para preservar a imagem de seus representantes. No total foram 10 entidades que cooperaram no levantamento de dados do presente estudo.

3.2 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS DA PESQUISA

O contador do século XXI está mais ousado e possui uma necessidade do estudo continuado devido às inúmeras modificações no sistema tributário. Com as diversas mudanças na forma de contabilizar, o profissional tende acompanhar tais alterações em busca de cursos e consultores que os orientam as tais praticas; Iudícibus e Marion, (2002, p. 21). Quando questionados se a empresa adequou-se as mudanças da tecnologia que ocorreram aos longos dos anos e que facilitam os lançamentos das informações ao fisco, e se a empresa se preocupa em oferecer ou incentivar seus funcionários a buscarem cursos de aperfeiçoamento 100% deles, responderam sim aos dois questionamentos. Isso vem de encontro com as palavras de Oliveira, (1997, p. 13) que comenta que: “o profissional de contabilidade está cada vez melhor”, com o uso da tecnologia nos escritórios contábeis os lançamentos das informações são realizados com mais agilidade tendo mais tempo para outras atribuições.

Iudícibus e Marion (2002) e Oliveira (1997), citam e destacam a importância da adequação da informática na contabilidade e a necessidade do estudo continuado. Com base no estudo realizado 100% dos contabilistas concordaram que é preciso adequar os escritórios com a informatização que auxilia nas tarefas, favorecendo os lançamentos das informações ao fisco

e que é necessário o incentivo aos funcionários para que busquem cursos de aperfeiçoamento e estejam atualizados sobre as constantes mudanças no sistema tributário.

A informatização ampliou-se com a globalização, os escritórios contábeis utilizam sistemas muito mais modernos do que a anos atrás. Quando questionados se os funcionários da contabilidade sentem dificuldades em se adequarem aos novos sistemas, 70% responderam sim e 30% responderam não. De acordo com palavras de Fabretti, (2009, p. 10) descreve que, “por essa razão, o planejamento contábil necessita utilizar tecnologias modernas, adequadas às necessidades da empresa e acessíveis a sua capacidade financeira”.

Fabretti (2009) cita a necessidade do uso das tecnologias modernas nos registros contábeis. De acordo com pesquisa realizada percebe-se que 70% responderam que funcionários sentem dificuldades em se adequarem a novos sistemas contábeis e 30% responderam que não tiveram problemas com colaboradores que sentissem dificuldades com novas tecnologias.

A classe contábil ao longo dos anos vem ganhando destaque perante a sociedade e sendo reconhecida e valorizada no Brasil. Quando questionados se os clientes de seu escritório reconhecem a importância que a contabilidade e o profissional contábil têm para o cumprimento das obrigações acessórias, 50% responderam sim e 50% responderam não. Isso vem de encontro com as palavras de Iudícibus (2000, p. 39), que diz que, “Na verdade, ainda estamos no limiar de uma era em que será reconhecida toda a importância da função contábil dentro das entidades”.

Iudícibus (2000) destaca que ainda estamos em um processo de valorização do profissional contábil. De acordo com o estudo realizado podemos perceber que a profissão ainda está em processo de valorização, pois, 50% dos clientes reconhecem a importância do contador e da contabilidade para o cumprimento das obrigações acessórias e 50% dos clientes não reconhecem tal importância.

A complexidade que há para as entidades acompanharem as mudanças ocorridas na legislação e poder interpretá-las é sem dúvidas um dos maiores obstáculos que as empresas enfrentam nos dias de hoje, pois há inúmeras obrigações acessórias que devem ser acompanhadas constantemente para a não ocorrência de multas. Quando questionados se a empresa há a preocupação de informar ao gestor da empresa cliente sobre a importância do cumprimento dos prazos das obrigações acessórias, 100% deles responderam que sim. De acordo com as palavras de Padoveze, (2012, p. 49), a contabilidade:

Por ser um sistema de informação, a contabilidade tende a ter inúmeros usuários das informações geradas pelo sistema. O primeiro usuário será o dono ou os donos da empresa, ou seja, os indivíduos que detêm a posse de seu Capital Social. Logo a seguir podemos dizer que há o governo, já que as entidades jurídicas existem por sua liberação; é, portanto, o outro grande usuário do sistema de informação contábil.

Padoveze (2012, p.49) diz que: “a contabilidade tende a ter inúmeros usuários das informações geradas pelo sistema. O primeiro usuário será o dono ou os donos da empresa, ou seja, os indivíduos que detêm a posse de seu capital social”. Sendo que 100% dos profissionais que responderam ao questionário afirmaram que há relevância de comunicar aos gestores da empresa a importância do cumprimento dos prazos das obrigações acessórias.

Sabe-se que a contabilidade é um intermediário entre contribuinte e o fisco, há a necessidade do contabilista manter-se atualizado sobre as diversas mudanças ocorridas no sistema

tributário e os tributos a serem pagos mensalmente. Quando questionado se tais informações são transmitidas aos empresários 100% deles afirmaram que sim. Isso vem de encontro com as palavras de Iudícibus e Marion, (2002, p. 65) quando descrevem que, “a fim de ser útil, a informação precisa ser relevante para as necessidades de tomada de decisões dos usuários. A informação possui a qualidade da relevância quando ela influencia as decisões econômicas dos usuários”.

Iudícibus e Marion (2002) descrevem sobre a importância das informações serem relevantes para os diversos usuários da contabilidade, daí vem à necessidade do contador estar acompanhando as inúmeras mudanças que há constantemente nas leis. O profissional do século XXI está mais dinâmico e mais atualizado, em busca da educação continuada para poder destacar-se no mercado. As informações são transmitidas as organizações por 100% dos questionados, pois acreditam na importância de repassarem tais esclarecimentos sobre as alterações e obrigações acessórias que são pagas mensalmente.

Sabe-se que são diversas as obrigações acessórias exigidas pela Receita Federal, e que o controle se torna difícil quando se tem muitos clientes e alguns deixam de cumprir a entrega da documentação necessária. Cada obrigação tem um prazo estipulado pelo governo a ser paga, quando questionado se já houve algum caso de atraso de entrega por falta de documentação, 30% responderam sim e 70% responderam não. De acordo com o que descreve Oliveira, (1997, p. 18) existem vantagens da contabilidade informatizada:

Atendimento às exigências dos órgãos quanto ao cumprimento de prazos: o cumprimento de algumas exigências de ordem tributária, trabalhista e previdenciária, a exemplo de recolhimento dos impostos e das contribuições, só se tornou possível para algumas empresas a partir do uso do computador, muitas dessas obrigações têm seus prazos de recolhimento no início do mês seguinte ao do fato gerador. O não recolhimento nas datas indicadas para o vencimento da obrigação geralmente implica em pagamentos de multas e juros para a empresa.

Oliveira (1997) destaca que há exigências dos órgãos quanto ao cumprimento de prazo e que o não recolhimento nas datas indicadas para o vencimento da obrigação geralmente implica em pagamentos de multas e juros para a empresa. O estudo realizado demonstrou que 30% dos escritórios de contabilidade já ocorreram atraso por falta de entrega de documentação na data estipulada, e 70% responderam que não houve dificuldades no cumprimento dos prazos estipulados pelo governo.

A contabilidade é um importante instrumento para o fisco, com a agilidade das informações fornecidas pelos escritórios através de meio eletrônico, os órgãos fiscalizadores processam as informações com muito mais agilidade do que era feito alguns anos atrás. Quando questionados se o cruzamento das informações repassadas ao fisco irá melhorar a fiscalização nas empresas, 100% deles responderam que sim. Como descreve Azevedo, (2012, p. 51-52):

Esse ponto deve ficar claro ao contribuinte, pois a União, os Estados, Municípios e o Distrito Federal continuam exigindo as mesmas informações ou até mesmo aumentando, o que mudará será a forma de entrega, porque o contribuinte passará a enviar todas as informações para essas esferas de forma centralizada, cabendo à União (por intermédio do Serpro), armazenar os dados enviados e possibilitar o acesso para os interessados, garantindo sempre o sigilo na forma da Constituição Federal.

Azevedo (2012) acredita que o cruzamento das informações facilitará o acesso e destaca sobre o envio destas quando diz que: o contribuinte passará a enviar todas as informações para essas

esferas de forma centralizada. Com base no estudo realizado nas contabilidades da cidade de Nova Venécia, 100% dos contabilistas da cidade acreditam que a junção destas informações em um banco de dados repassados ao fisco irá auxiliar a fiscalização nas empresas.

O cumprimento das obrigações acessórias é relevante por ser através delas que são repassadas as informações dos contribuintes para o fisco. Segundo estudo realizado percebeu-se que 100% dos contabilistas acreditam ser interessante um estudo aprofundado da importância que a contabilidade e o profissional têm no cumprimento de tais obrigações. Azevedo (2012, p. 51) descreve sobre a uniformização das obrigações:

Diante disso, a uniformização de obrigações passa a ser necessárias não somente ao governo, mas também aos contribuintes, porque com o compartilhamento da informação, facilita de um lado a geração de obrigações pelos contribuintes e, de outro, o acesso das informações entre os diversos órgãos envolvidos na informação.

Azevedo (2012), comenta que a uniformização das informações das obrigações acessórias irá facilitar o acesso de dados por parte do contribuinte e do governo, apresentando as partes a documentação necessárias para a realização dos diversos tipos de obrigações, para o bom procedimento da entidade no decorrer de suas atividades.

É de grande importância que as organizações caminhem em processo de organização interna para com o cumprimento das obrigações acessórias, sendo necessário um planejamento para acompanhar os processos perante o fisco, observando de forma correta as que deverão ser apresentadas e as datas previstas na legislação, sendo assim evitando qualquer tipo de constrangimento para o empresário perante o governo já que ele é faz parte do grupo de usuários interessados nas informações contábeis da entidade. Quando descrito sobre a importância de se realizar um estudo sobre obrigações acessórias no âmbito federal foi questionado se o contador acredita ser importante realizar um processo interno para que seja feito o acompanhamento constante das obrigações afim de, evitar possíveis multas ao cliente, 100% deles responderam que sim. Isso vem de encontro com as palavras de Bozzo (2012, p. 02) que descreve a aplicabilidade das obrigações acessórias:

A função da obrigação acessória é municiar a administração dos órgãos públicos de elementos capazes de interagir on-line, com o contribuinte, a fim de manter a segurança, o monitoramento e, principalmente a fiscalização dos valores arrecadados junto ao erário. São mecanismos cada vez mais severos, inteligentes, modernos e apropriados para impedir a sonegação e a evasão tributária.

Bozzo (2012) diz que: A função da obrigação acessória é municiar a administração dos órgãos públicos de elementos capazes de interagir on-line, com o contribuinte, a fim de manter a segurança, o monitoramento e, principalmente a fiscalização dos valores arrecadados junto ao erário. O cruzamento destas informações passadas ao fisco no âmbito federal está preocupando muitas empresas e percebe-se no estudo realizado que 100% dos contabilistas acreditam ser necessário um acompanhamento constante das obrigações a fim de evitar possíveis multas.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contabilidade vem se destacando devido a grandes evoluções ocorridas no mercado, não somente pela moderna tecnologia que se desenvolve nos dias atuais, mas também pelos novos programas, sistemas e as exigências do fisco, isso faz com que o profissional busque se adaptar e se atualizar com as inovações, vale ressaltar que a contabilidade, tem a função de repassar ao fisco as informações de toda movimentação de seus clientes através das diversas obrigações acessórias geradas no País.

Em virtude das diversas declarações exigidas pela Receita Federal do Brasil pretendeu averiguar sobre o seguinte questionamento: Qual a importância da contabilidade e do profissional contábil no cumprimento das obrigações acessórias junto ao fisco federal? A partir do estudo realizado através do artigo, conclui-se que a contabilidade e o contador são de extrema importância no fornecimento de informações das organizações para o fisco mediante a apresentação e envio de dados tributários.

O artigo realizado teve como objetivo uma pesquisa voltada para a importância que o profissional contábil possui no cumprimento das obrigações acessórias, transcrevendo algumas, e sendo possível verificar que todas possuem prazos estipulados, e multas decorrentes de não apresentação ou omissão de dados. Portanto, o contador tem que estar sempre atento às mudanças no sistema tributário para levar informações corretas ao fisco e a seus clientes.

O cruzamento de informações realizado pela Receita Federal já é uma grande preocupação para muitas empresas, assim o presente trabalho pretende colaborar para o desenvolvimento e sugerir possíveis pesquisas futuras sobre o cruzamento de informações da Receita Federal do Brasil e a importância do planejamento interno de obrigações repassadas ao fisco. Os dados analisados mostram como o contador, com suas diversas atribuições, torna-se relevante para as organizações e que as obrigações acessórias federais são repassadas dentro de seus prazos e que são seguidas conforme a legislação.

Conclui-se, finalmente, que a hipótese levantada no artigo é verdadeira, pois a contabilidade e o profissional são de fundamental importância para as entidades para com o cumprimento das diversas obrigações acessórias junto ao Fisco. Nota-se que o contador busca melhorar o seu conhecimento através de cursos e vem se adaptando as constantes mudanças na Legislação, e almeja o reconhecimento perante o mercado competitivo.

5 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1 AZEVEDO, Osmar Reis. **SPED: sistema público de escrituração digital**. 4. ed. São Paulo: IOB, 2012.
- 2 BOZZO, José Osvaldo. **Obrigações acessórias e seus limites**. São Paulo, 30 de nov. 2012. Disponível em: < http://www.agrolink.com.br/colunistas/obrigacoes-acessorias-e-seus-limites---_4509.html>. Acesso em: 10 jun. 2014.
- 3 BRASIL, Instrução Normativa SRF nº127, de 30 de outubro de 1998. **Instituição a declaração integrada de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica - DIPJ e estabelece normas para a sua apresentação**. Brasília, 02 nov. 1998. Disponível em: <

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/ins/Ant2001/1998/in12798.html>>. Acesso em: 06 jun. 2014.

4 _____. _____. Instrução Normativa RFB nº 1.300, de 20 de novembro de 2012. **Estabelece normas sobre restituição, compensação, ressarcimento e reembolso, no âmbito da secretaria da receita federal do Brasil, e dá outras providências.** Brasília, 21 nov. 2012. Disponível em: < <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2012/in13002012.htm>>. Acesso em: 13 out. 2014.

5 _____. _____. Instrução Normativa SRF nº 387, de 20 de janeiro de 2004. **Institui o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais (Dacon).** Brasília, 22 jan. 2004. Disponível em: < <http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/ins/2004/in3872004.htm>>. Acesso em: 07 out. 2014.

6 _____. _____. Instrução Normativa SRF nº 673, de 01 de setembro de 2006. **Dispõe sobre a Declaração sobre a Opção de Tributação de Planos Previdenciários (DPREV), versão 1.0, aprova o programa aplicativo para seu preenchimento e dá outras providências.** Brasília, 05 set. 2006. Disponível em: < <http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/ins/2006/in6732006.htm>. Acesso em: 07 out. 2014.

7 _____. _____. Instrução Normativa RFB nº 811, de 28 de janeiro de 2008. **Institui a Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira (Dimof) e dá outras providências.** Brasília, 29 jan. 2008. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2008/in8112008.html>>. Acesso em: 27 set. 2014.

8 _____. _____. Instrução Normativa RFB nº 985, de 22 de dezembro de 2009. **Institui a declaração de serviços médicos e de saúde (Dmed).** Brasília, 23 dez. 2009. Disponível em: < <http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/ins/2009/in9852009.htm>>. Acesso em: 22 set. 2014.

9 _____. _____. Instrução Normativa RFB nº 1.052, de 05 de julho de 2010. **Institui a escrituração fiscal digital da contribuição para o Pis/Pasep e da contribuição para o financiamento da seguridade social (Cofins).** Brasília, 07 jul. 2010. Disponível em: < <http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/Ins/2010/in10522010.html>>. Acesso em: 07 out. 2014.

10 _____. _____. Instrução Normativa RFB nº 1.091, de 01 de dezembro de 2010. **Aprova o programa gerador do demonstrativo de notas fiscais (Dnf).** Brasília, 02 dez. 2010. Disponível em: < <http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/ins/2010/in10912010.html>>. Acesso em: 22 set. 2014.

11 _____. _____. Instrução Normativa RFB nº 1.112, de 28 de dezembro de 2010. **Aprova o programa e as instruções para preenchimento da declaração sobre operações imobiliárias (Doi).** Brasília, 30 dez. 2010. Disponível em: < <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2010/in11122010.html>>. Acesso em: 27 set. 2014.

- 12 _____. _____. Instrução Normativa RFB nº 1.115, de 28 de dezembro de 2010. **Declaração de informações sobre atividades imobiliárias (Dimob)**. Brasília, 30 dez. 2010. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2010/in11152010.html>>. Acesso em: 22 set. 2014.
- 13 _____. _____. Instrução Normativa RFB nº 1.406, de 23 de outubro de 2013. **Declaração do imposto sobre a renda retido na fonte (Dirf) e o programa gerador da Dirf 2014 (PGD Dirf 2014)**. Brasília, 24 out. 2013. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2013/in14062013.html>>. Acesso em: 06 jun. 2014.
- 14 _____. _____. Lei 803/96, de 10 de outubro de 1996. **Código de ética do profissional contador**. Brasília, 10 out. 1996. Disponível em: <http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_803.doc.html>. Acesso em: 01 jun. 2014.
- 15 _____. _____. Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966. **Código tributário nacional**. Brasília, 25 out. 1966. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15172.html>. Acesso em: 04 jun. 2014.
- 16 _____. _____. Instrução Normativa SRF nº 341, de 15 de julho de 2013. **Institui a declaração de operações com cartões de crédito (Decred)**. Brasília, 16 jul. 2013 Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/.../legisAssunto/Decred.htm>>. Acesso em: 23 set. 2014.
- 17 FABRETTI, Lúdio Camargo. **Contabilidade Tributária**. 11. ed. São Paulo: Atlas 2009.
- 18 IUDÍCIBUS, Sergio de. **Teoria da contabilidade**. 5. ed. São Paulo: Atlas 1997.
- 19 _____, _____. 6. ed. São Paulo: Atlas 2000.
- 20 IUDÍCIBUS, Sergio de; MARION, José Carlos. **Introdução a teoria da contabilidade para nível de graduação**. 3. ed. São Paulo: Atlas 2002.
- 21 OLAK, P. A.; NASCIMENTO, D. T. do. **Contabilidade para entidades sem fins lucrativos (terceiro setor)**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- 22 OLIVEIRA, Edson. **Contabilidade informatizada: teoria e prática**. São Paulo: Atlas, 1997.
- 23 PADOVEZE, Clovis Luis. **Manual de contabilidade básica: contabilidade introdutória e intermediária**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2012.
- 24 SÁ, Antônio Lopes de. **Diversos fins e diversas informações em contabilidade**. Disponível em: <<http://www.lopesdesa.com.br/normas-contabeis/>>. Acesso em: 01 jun. 2014.
- 25 _____, _____. **História geral das doutrinas da contabilidade**. São Paulo: Atlas, 1997.

APÊNDICE

Prezados colaboradores e gestores:

Este questionário foi elaborado com o intuito de analisar a influência da contabilidade no fornecimento de informações para o fisco mediante a apresentação das obrigações acessórias. A partir de sua resposta poderemos avaliar esta influência além de identificar qual a importância da contabilidade e do profissional contábil no cumprimento das obrigações acessórias. Assim, em cada pergunta abaixo, assinale com um “X”, nos parênteses, das alternativas apresentadas a seguir marque apenas uma:

() **Sim**

() **Não**

() **Não me lembro ou não sei responder**

1- O contador do século XXI está mais ousado e possui uma necessidade do estudo continuado devido às inúmeras mudanças no sistema tributário. Na sua contabilidade à preocupação de oferecer ou incentivar seus funcionários a buscarem cursos de aperfeiçoamento?

2- O seu escritório de contabilidade adequou-se as mudanças da tecnologia que ocorreram aos longos dos anos e que facilitam os lançamentos das informações ao fisco?

3- Os funcionários da contabilidade sentem dificuldades em se adequarem aos novos sistemas?

4- Os clientes de seu escritório reconhecem a importância que a contabilidade e o profissional contábil têm para o cumprimento das obrigações acessórias?

5- Na contabilidade onde você trabalha, há a preocupação de informar ao gestor da empresa cliente sobre a importância do cumprimento dos prazos das obrigações acessórias?

6- A contabilidade repassa aos usuários informações como as mudanças ocorridas na legislação e os tributos a serem pagos mensalmente?

7- Cada obrigação tem um prazo estipulado pelo governo a ser paga, já houve algum caso de atraso de entrega por falta de documentação?

8- Você acredita que o cruzamento das informações repassadas ao fisco irá melhorar a fiscalização nas empresas?

9- Você como contador, acredita ser importante um estudo da importância da contabilidade e do profissional contábil no cumprimento das obrigações acessórias?

10- O estudo foi realizado com obrigações acessórias no âmbito federal. Você como contador acredita ser importante realizar um processo interno para que seja feito o acompanhamento constante das obrigações afim de, evitar possíveis multas ao cliente?